Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2023, Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024 e salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (HYPERLINK "http://www.licitardigital.com.br" www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

OBJETO
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 481.384,28 (Quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04 de dezembro de 2026 ás 10h00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h05 do dia 04 de dezembro de 2026.
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - **www.licitardigital.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
[SIM] / [NÃO]

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > Edital PE 067/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8451
Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 18h00.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ - SP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, segue conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro oficial, designado pelo **Ato n° 059/2024,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé e Clemilde Correa Antunes designados através do **Ato n° 59/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133 de 1º de Abril de 2021**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 24.731/2023**, **Decreto municipal nº 24.730 e 24.777 ambos de 28 de Dezembro de 2023,** e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, através do endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.tatui.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado e consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: "MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, conforme especificações constantes no termo de referência, anexos a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2 – sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3 - empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11 - Agente público da Prefeitura Municipal de Tatuí;

3.2.12 – Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei n° 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual n° 68.155/2023;

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí - SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas, constantes do art. 14 da Lei 14.133/21.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos produtos, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, **sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais,** não digitais, quando houver **dúvida em relação à integridade do documento digital**.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da **tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será **inabilitado** o licitante que **não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E AMOSTRAS

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.9 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.
7.10- **DAS AMOSTRAS** – A Licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada item no prazo de 07 dias úteis após declarada vencedora na sessão do certame, para que a administração consiga adquirir os materiais conforme o exigido no Edital sendo que os mesmos serão confrontados em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
7.11- As amostras solicitadas, apenas das empresas vencedoras do certame, serão analisadas por uma Comissão Especial especialmente designada para esse fim, que procederá a sua análise técnica, utilizando principalmente os seguintes critérios de aprovação.
a) O material não poderá estar danificado e nem as apresentar imperfeições.
7.12- As amostras aprovadas receberão da Comissão um Termo de Aprovação do Material devidamente assinado pelos seus membros, pelo Pregoeiro e equipe de apoio e fará parte integrante da respectiva ata de julgamento das amostras.
7.13- A reprovação das amostras, pela Comissão, e com referendo do pregoeiro e equipe de apoio, implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo lote, devendo, na ata de julgamento das amostras, estar fundamentado, com clareza, o motivo da sua rejeição e da qual a licitante receberá uma cópia, do Termo de Reprovação.
7.14- As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de confrontação, quando da entrega dos produtos ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, após os quais a Prefeitura poderá dar às mesmas o destino que melhor lhe aprouver.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, (se houver);

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social **registrado e integralizado** ou **patrimônio líquido mínimo** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade de **90 (noventa) dias da data de emissão**.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que **não tenham o prazo de validade expresso no documento**, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa)** dias a partir da data de sua emissão.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) Em caso da empresa ser constituída há menos de 2 (dois) anos, apresentar o balanço referente ao último exercício.

d) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

d.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(Ativo\ Circulante) + (Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante) + (Exigível\ a\ Longo\ Prazo)}$$

d.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante) + (Exigível\ a\ Longo\ Prazo)}$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

d.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d.5) A exigência de índices econômico-financeiros é uma medida preventiva que visa mitigar os riscos de inadimplência, garantindo que o contratante público não seja prejudicado por problemas financeiros da empresa durante a execução contratual.

Justificativa: Os índices de liquidez e solvência desempenham um papel fundamental na habilitação econômico-financeira de licitante em processos licitatórios, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

Os índices de liquidez, como o índice de liquidez corrente (LC) e o índice de liquidez geral (LG), medem a capacidade de uma empresa de honrar suas dívidas de curto e longo prazo, respectivamente. Uma empresa com um índice igual ou superior a 1 demonstra que possui recursos financeiros suficientes para arcar com suas obrigações, tanto no curto quanto no longo prazo, um requisito essencial para a participação em licitações. Já o índice de solvência geral (SG), foca na aptidão de longo prazo da empresa em manter sua estabilidade financeira,

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

assegurando que ela possa adimplir todas as obrigações financeiras relacionadas ao contrato licitatório.

8.4- DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

8.4.1 - Comprovação de capacidade operacional que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), necessariamente em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): _____

8.4.1.2. A comprovação a que se refere o subitem 8.4.1.1., acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

8.4.1.3. Os atestados em questão poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

8.4.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham **vícios insanáveis** ou que **não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do **melhor preço.**
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, regulamentada pelo Decreto nº 24.826/2024.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas**.**

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes**.**

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.**

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 1º, inciso V e no art. 2, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 24.730/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será **desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço **manifestamente inexequível**.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de garantia, métodos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão **desclassificadas** as propostas que **conflitem com as normas deste Edital** ou da **legislação em vigor.**
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – o LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - **Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final.**

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A Ata de registro decorrente deste edital possuirá prazo e regras especificadas na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora **deixar de entregar** o objeto dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) José Eduardo Cantieri Costa- Coordenador de Saúde Bucal, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (Vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
18.1.2 - A contagem para o 28º (Vigésimo oitavo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos recebidos pela fiscalização do Município de Tatuí SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
18.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí SP.
18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
18.3 – O Município de Tatuí SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí SP.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí SP.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
18.5 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: alm.odonto@tatui.sp.gov.br

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

19.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.11.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

19.11.2 - Retardarem a execução do pregão;

19.11.3 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.11.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão**.**

20.9 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**.**

20.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br/pregoes-eletronicos.

20.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

20.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro**.**

20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.**

20.14 - Integram o Presente Edital**:**

a) Anexo I - Modelo de Proposta;

b) Anexo II – Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III - Termo de Referência.

Tatuí, __ de ____ de 2026.

DE ACORDO:
Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870
Assinado de forma digital por MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870
Dados: 2026.11.24 11:30:12 -03'00'

Paulo Cesar de Proença Weiss
Pregoeiro

PAULO CESAR DE PROENCA WEISS:15048452852
Assinado de forma digital por PAULO CESAR DE PROENCA WEISS:15048452852
Dados: 2026.11.24 11:30:26 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°067/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE PROPOSTA

Lote 1 - LOTE 1						
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
5	500,0000	UN	CABO PARA ESPELHO (ODONTOLÓGICO)		R$3,68	R$1.840,00
6	1.000,0000	UN	ESPELHO PLANO Nº 5		R$2,71	R$2.710,00
7	50,0000	UN	FÓRCEPS Nº 151		R$59,67	R$2.983,50
8	50,0000	UN	FÓRCEPS Nº 17		R$58,33	R$2.916,50
9	50,0000	UN	FÓRCEPS Nº 18L		R$53,51	R$2.675,50
10	50,0000	UN	FÓRCEPS Nº 18R		R$53,51	R$2.675,50
11	50,0000	UN	FÓRCEPS Nº 69		R$34,84	R$1.742,00
24	50,0000	UN	ALAVANCA APICAL ESQUERDA Nº 302		R$18,81	R$940,50
34	50,0000	UN	Fórceps Adulto nº 150, produzido em aço inoxidável , com registro na ANVISA		R$53,51	R$2.675,50
37	50,0000	UN	ALAVANCA APICAL DIREITA 303		R$18,81	R$940,50
38	50,0000	UN	ALAVANCA APICAL RETA 301		R$18,56	R$928,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R$23.028,14 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)						
Lote 2 - LOTE 2						
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	240,0000	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA ODONTOLOGIA COM 100 UNIDADES		R$23,50	R$5.640,00
2	100,0000	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA PARA ODONTOLOGIA COM 100 UNIDADES		R$24,55	R$2.455,00
19	300,0000	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 AGULHA		R$67,74	R$20.322,00

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR E PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C4E-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E93E-E61C

			COM MEIO CIRCULO DE 1,7 CM			
20	200,0000	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 AGULHA COM MEIO CIRCULO DE 1,7 CM		R$30,48	R$6.096,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 2: R$34.513,33 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)						
Lote 3 - LOTE 3						
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
15	75,0000	CX	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML		R$174,37	R$13.077,75
16	50,0000	CX	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML		R$139,59	R$6.979,50
21	480,0000	UN	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G BENZOCAINA , SABOR TUTTI-FRUTTI POTE COM 12G		R$15,16	R$7.276,80
22	150,0000	CX	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA C/ VASO CONSTRITOR EPINEFRINA OU ADRENALINA CX C/ 50 TUBETES 1,8ML		R$140,09	R$21.013,50
25	960,0000	CX	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100. CX COM 50 TUBETES 1,8 ML (ALPHACAINE)		R$116,06	R$111.417,60
VALOR TOTAL DO LOTE - 3: R$159.761,87 (CENTO E CINQÜENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)						

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.tcm.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

Lote 4 - LOTE 4						
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
3	4.200,0000	PCT	ALGODÃO EM ROLETE PARA ODONTOLOGIA COM 100 UNIDADES		R$2,89	R$12.138,00
4	900,0000	FR	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA ADESIVO (TIPO BRUSH)		R$8,25	R$7.425,00
13	2.000,0000	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM 20 UNIDADES		R$30,49	R$60.980,00
41	3.000,0000	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT - MANGA LONGA 40G		R$26,33	R$78.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 4: R$159.522,00 (CENTO E CINQÜENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS)						

Lote 5 - LOTE 5						
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
17	60,0000	UN	CONTRA-ÂNGULO SEM REFRIGERAÇÃO ENCAIXE TIPO INTRA, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1, GIRO DE 360º SOBRE O MICRO MOTOR INTRA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º CELSIUS, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, FIXAÇÃO DA BROCA COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA, ENCAIXE É UNIVERSAL, PORTANTO, ENCAIXA EM		R$404,25	R$24.255,00

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

			QUALQUER MARCA DE MICRO MOTOR INTRA.			
18	60,0000	UN	MICRO-MOTOR SEM REFRIGERAÇÃO ENCAIXE TIPO INTRA COM SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS (BORDEN), AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º CELSIUS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOPLA CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA INTRA. O ENCAIXE É UNIVERSAL, PORTANTO, ENCAIXE EM QUALQUER CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA INTRA.		R$223,50	R$13.410,00
39	60,0000	UN	Caneta de alta rotação fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície interno e externo resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Superfície Lisa facilitando a assepsia dos instrumentos desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. Spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento		R$422,69	R$25.361,40

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA VELISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

			mesmo nas situações mais difíceis. Capa longa que facilita o acesso aos dentes posteriores. Componentes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e conseqüentemente o rendimento do instrumento. Encaixe universal do tipo Borden de dois furos. Com rolamentos de cerâmica, rotor balanceado, proporcionando baixo nível de ruído e vibração. Totalmente esterilizável em autoclave até 135o C, por mais de 1.000 ciclos, desde que observados sua instrução de lubrificação e manutenção. Rotação máxima de 380.000 rpm. Consumo de ar: 34 até 37 Nl/min. Pressão de trabalho: 2,1 a 2,3 bar Fresas recomendadas; FG 19-26mm. A troca destes dispositivos é feita troca destes dispositivos é feita com o auxilio de um saca brocas.			

VALOR TOTAL DO LOTE - 5: R$63.026,10 (SESSENTA E TRÊS MIL E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Lote 6 - LOTE 6

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
12	200,0000	CX	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL		R$13,16	R$2.632,00

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

26	150,0000	UN	RESINA DE USO ODONTOLÓGICO. - cor b2 indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de black -z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas		R$51,28	R$7.692,00
27	150,0000	UN	RESINA DE USO ODONTOLÓGICO - cor A1, Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de Black -Z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas		R$44,77	R$6.715,50
28	150,0000	UN	RESINA DE USO ODONTOLÓGICO - cor A2, Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de Black -Z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas		R$44,77	R$6.715,50
29	150,0000	UN	RESINA DE USO ODONTOLÓGICO -		R$44,77	R$6.715,50

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

			cor A3, Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de Black -Z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas			
30	150,0000	UN	RESINA DE USO ODONTOLÓGICO - cor A3, 5, Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de Black -Z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas		R$44,77	R$6.715,50
31	150,0000	UN	RESINA DE USO ODONTOLÓGICO - cor C2Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de Black -Z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas.		R$51,39	R$7.708,50
32	150,0000	UN	RESINA DE USO ODONTOLÓGICO - cor b1 indicada para		R$49,59	R$7.438,50

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

			restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de black -z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas			
33	200,0000	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, EM SERINGAS COM 2G, COR A3, INDICADA PARA RESTAURAÇÓES DE PREPAROS MENOS INVASIVOS (PEQUENAS CLASSES I,II OU V), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS, REPARO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA; RESINA FLUÍDA, 100% NANOPARTICULAS, COM EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, COMPARÁVEL A UMA RESINA MICROPARTICULADA, COM ESTÉTICA DURADOURA MANTENDO ASPECTO NATURAL DA RESTAURAÇÃO POR MAIS TEMPO, SUPERFÍCIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE, FÁCIL MANUSEIO E DE		R$18,65	R$3.730,00

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

			ESCULPIR, RADIOPACA.			
35	10,0000	PT	LIGA PARA AMALGAMA EM CAPSULA, COMPOSIÇÃO AG 40%, CU 28,7%, SN 31,3%, TAMANHO 1 PORÇÃO EMBOLO CINZA, TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR CASULA COR CINZA, EM POTE COM 50 CAPSULAS COM REGISTRO DA ANVISA.		R$190,66	R$1.906,60
36	10,0000	PT	LIGA PARA AMALGAMA EM CAPSULA, COMPOSIÇÃO AG 40%, CU 28,7%, SN 31,3%, TAMANHO 2 PORÇÕES EMBOLO VERDE, TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR CAPSULA COR CINZA, EM POTE COM 50 CÁPSULAS COM REGISTRO DA ANVISA		R$329,35	R$3.293,50
VALOR TOTAL DO LOTE - 6: R$61.264,44 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						
Lote 7 - LOTE 7						
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
14	75,0000	KIT	KIT SILICONA DE CONDENSAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR MATERIAL DENSO EM POTE 1 KG COR VERDE, LEVE TUBO 140ML COR AMARELO E		R$275,93	R$20.694,75

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

			CATALIZADOR TUBO 60ML COR VERMELHO.			
23	1.000,0000	KIT	CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICO, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO EM FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ACIDO POLIACRILICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COR A2, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 GR, FRSCO DE LIQUIDO COM 8 ML, DOSADOR E BLOCO DE ESPATULAÇÃO		R$18,79	R$18.790,00
40	250,0000	KIT	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO - Kit com 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do líquido com 15ml.		R$15,24	R$3.810,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 7: R$43.294,50 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)						

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 099/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – (art. 92, I e II)

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos especificado(s) no(s) item(ns) *1.1* do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega: Até **07 dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente**.**

4.2. A entrega ocorrerá na no Almoxarifado Central, situado à Av. Chiquinha Rodrigues, 86- Bairro Dr. Laurindo- Tatuí-SP, das 8 às 16h00.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Tatuí-SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Tatuí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2 - Se a CONTRATADA **deixar de entregar** o objeto do certame dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela **imediata** substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tatuí/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado no Termo de Referência, juntamente com a emissão da ordem de serviço.

6.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s), também, constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Tatuí/SP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Tatuí/SP, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer o objeto solicitado, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tatuí/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
6.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A ata será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal abaixo designados, conforme arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

* Gestor do Contrato: Secretário Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Júnior
Cargo: Secretária da Saúde
E-mail: saude@tatui.sp.gov.br

* Fiscal do contrato: José Eduardo Cantieri Costa
Cargo: Coordenador de Saúde Bucal
E-mail: alm.odonto@tatui.sp.gov.br

8.2 Compete ao Fiscal:
a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) assegurar à **CONTRATADA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) agir e decidir em nome do Município de Tatuí/SP inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s);
f) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Tatuí/SP.
l) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco XXXXXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXX, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

9.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.1.2 - A contagem para o **28º (vigésimo oitavo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tatuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

9.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 - O Município de Tatuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

10.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

13.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

13.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 Por razão de interesse público;

13.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

14.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2026, Processo Licitatório nº 099/2026.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART 92,§1º)
17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisições nº 9022, 9023, 9024,9025, 9026, 9027 e 9029

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao funcionamento regular da Rede Municipal de Saúde Bucal de Tatuí, visando garantir a continuidade dos atendimentos e tratamentos odontológicos e a disponibilidade dos materiais indispensáveis à realização dos procedimentos ofertados à população.

Atualmente, a Rede Municipal de Saúde Bucal conta com aproximadamente 30 (trinta) consultórios odontológicos, vinculados à Atenção Básica e ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, além do Odontomóvel, bem como realiza atendimento odontológico domiciliar por meio do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD.

A estrutura conta ainda com 41 (quarenta e um) cirurgiões-dentistas, incluindo profissionais especialistas, e 24 (vinte e quatro) auxiliares de saúde bucal, atendendo aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) usuários por mês.

O número de usuários atendidos não corresponde ao número total de procedimentos realizados pela rede, uma vez que um mesmo usuário pode demandar diferentes procedimentos, consultas de retorno e diversas etapas de tratamento. Dessa forma, o número de procedimentos realizados é significativamente superior ao número de usuários atendidos, circunstância que repercute diretamente na quantidade e variedade de materiais e insumos odontológicos necessários ao funcionamento dos serviços.

A Rede Municipal de Saúde Bucal oferece diversos serviços e procedimentos, incluindo consultas, avaliações, ações de promoção e prevenção em saúde bucal, procedimentos restauradores e periodontais, cirurgias, tratamentos endodônticos, atendimentos de urgência e especializados, atendimento odontológico domiciliar, entre outros procedimentos necessários à população.

Além da estrutura atualmente existente, o Município está ampliando a Rede Municipal de Saúde Bucal com a implantação das unidades Caguaçu e Nova Vida.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

A unidade Nova Vida contará com 6 (seis) novos consultórios odontológicos, enquanto a unidade Caguaçu contará com 2 (dois) novos consultórios, totalizando 8 (oito) novos consultórios odontológicos, gerando um aumento de 26,67% de aumento da estrutura física.

Com a entrada em funcionamento dessas unidades, a Rede Municipal de Saúde Bucal passará de aproximadamente 30 (trinta) para 38 (trinta e oito) consultórios odontológicos, ampliando sua capacidade de atendimento e, consequentemente, a necessidade de materiais e insumos necessários à realização dos procedimentos.

A contratação mostra-se necessária para evitar a interrupção dos serviços, assegurar a qualidade e a continuidade da assistência prestada e garantir o adequado aproveitamento da estrutura física, dos equipamentos e dos recursos humanos disponibilizados pelo Município em benefício da população.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE :1		
Descrição	Unidade	Qtd
CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	UN	500
ESPELHO PLANO Nº 5	UN	1.000
FÓRCEPS Nº 151	UN	50
FÓRCEPS Nº 17	UN	50
FÓRCEPS Nº 18L	UN	50
FÓRCEPS Nº 18L	UN	50
FÓRCEPS Nº 18L	UN	50
FÓRCEPS Nº 18R	UN	50
FÓRCEPS Nº 69	UN	50
ALAVANCA APICAL ESQUERDA Nº 302	UN	50
Fórceps Adulto nº 150, produzido em aço inoxidável, com registro na ANVISA	UN	50
ALAVANCA APICAL DIREITA 303	UN	50
ALAVANCA APICAL RETA 301	UN	50
LOTE :2		
Descrição	Unidade	Qtd
AGULHA GENGIVAL CURTA PARA ODONTOLOGIA COM 100 UNIDADES	CX	240
AGULHA GENGIVAL LONGA PARA ODONTOLOGIA COM 100 UNIDADES	CX	100
FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 AGULHA COM MEIO CIRCULO DE 1,7 CM	CX	300
FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 AGULHA COM MEIO CIRCULO DE 1,7 CM	CX	200
LOTE :3		
Descrição	Unidade	Qtd
ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML	CX	75

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML	CX	50
ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G BENZOCAINA , SABOR TUTTI-FRUTTI POTE COM 12G	UN	480
ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA C/ VASO CONSTRITOR EPINEFRINA OU ADRENALINA CX C/ 50 TUBETES 1,8ML	CX	150
ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100. CX COM 50 TUBETES 1,8 ML (ALPHACAINE)	CX	960

LOTE :4

Descrição	Unidade	Qtd
ALGODÃO EM ROLETE PARA ODONTOLOGIA COM 100 UNIDADES	PCT	4.800
APLICADOR DESCARTÁVEL PARA ADESIVO (TIPO BRUSH)	FR	900
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM 20 UNIDADES	CX	2000
AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT - MANGA LONGA 40G	PCT	3.000

LOTE :5

Descrição	Unidade	Qtd
CONTRA-ÂNGULO SEM REFRIGERAÇÃO ENCAIXE TIPO INTRA, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1, GIRO DE 360º SOBRE O MICRO MOTOR INTRA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º CELSIUS, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, FIXAÇÃO DA BROCA COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA, ENCAIXE É UNIVERSAL, PORTANTO, ENCAIXA EM QUALQUER MARCA DE MICRO MOTOR INTRA.	UN	60
MICRO-MOTOR SEM REFRIGERAÇÃO ENCAIXE TIPO INTRA COM SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS (BORDEN), AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º CELSIUS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOPLA CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA INTRA. O ENCAIXE É UNIVERSAL, PORTANTO, ENCAIXE EM QUALQUER CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA INTRA.	UN	60
Caneta de alta rotação fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície interno e externo resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Superfície Lisa facilitando a assepsia dos instrumentos desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. Spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Capa longa que facilita o acesso aos dentes posteriores. Componentes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e conseqüentemente o rendimento do instrumento. Encaixe universal do tipo Borden de dois furos. Com rolamentos de cerâmica, rotor balanceado, proporcionando baixo nível de ruído e vibração. Totalmente esterilizável em autoclave até 135o C, por mais de 1.000 ciclos, desde que observados sua instrução de lubrificação e manutenção. Rotação máxima de 380.000 rpm. Consumo de ar: 34 até 37 Nl/min. Pressão de trabalho: 2,1 a 2,3 bar Fresas recomendadas; FG 19-26mm. A troca destes dispositivos é feita troca destes dispositivos é feita com o auxilio de um saca brocas.	UN	60

LOTE: 6

Descrição	Unidade	Qtd
RESINA DE USO ODONTOLÓGICO. - cor **b1** indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de black -z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas	UN	150
SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX	200
RESINA DE USO ODONTOLÓGICO. - cor b2 indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de black -z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas	UN	150
RESINA DE USO ODONTOLÓGICO - cor A1, Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de Black -Z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas	UN	150
RESINA DE USO ODONTOLÓGICO - cor A2, Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de Black -Z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas	UN	150

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

RESINA DE USO ODONTOLÓGICO - cor A3, Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de Black -Z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas	UN	150
RESINA DE USO ODONTOLÓGICO - cor A3, 5, Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de Black -Z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas	UN	150
RESINA DE USO ODONTOLÓGICO - cor C2Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes 1, 2, 3, 4 e 5 de Black -Z 250). Fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade, fácil manuseio, fácil de trabalhar, fluorescência, apresentada em embalagens de 4 gramas.	UN	150
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, EM SERINGAS COM 2G, COR A3, INDICADA PARA RESTAURAÇÓES DE PREPAROS MENOS INVASIVOS (PEQUENAS CLASSES I,II OU V), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS, REPARO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA; RESINA FLUÍDA, 100% NANOPARTICULAS, COM EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, COMPARÁVEL A UMA RESINA MICROPARTICULADA, COM ESTÉTICA DURADOURA MANTENDO ASPECTO NATURAL DA RESTAURAÇÃO POR MAIS TEMPO, SUPERFÍCIE DA RESTAURAÇÃO MAIS LISA E BRILHANTE, FÁCIL MANUSEIO E DE ESCULPIR, RADIOPACA.	UN	200
LIGA PARA AMALGAMA EM CAPSULA, COMPOSIÇÃO AG 40%, CU 28,7%, SN 31,3%, TAMANHO 1 PORÇÃO EMBOLO CINZA, TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR CASULA COR CINZA, EM POTE COM 50 CAPSULAS COM REGISTRO DA ANVISA.	PT	10
LIGA PARA AMALGAMA EM CAPSULA, COMPOSIÇÃO AG 40%, CU 28,7%, SN 31,3%, TAMANHO 1 PORÇÃO EMBOLO CINZA, TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR CASULA COR CINZA, EM POTE COM 50 CAPSULAS COM REGISTRO DA ANVISA.	PT	10
LIGA PARA AMALGAMA EM CAPSULA, COMPOSIÇÃO AG 40%, CU 28,7%, SN 31,3%, TAMANHO 2 PORÇÕES EMBOLO VERDE, TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR CAPSULA COR CINZA, EM POTE COM 50 CÁPSULAS COM REGISTRO DA ANVISA	PT	10

LOTE :7

Descrição	Unidade	Qtd
KIT SILICONA DE CONDENSAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR MATERIAL DENSO EM POTE 1 KG COR VERDE, LEVE TUBO 140ML COR AMARELO E CATALIZADOR TUBO 60ML COR VERMELHO.	KIT	75
CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICO, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO EM FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ACIDO POLIACRILICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COR A2, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 GR, FRSCO DE LIQUIDO COM 8 ML, DOSADOR E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	1.000
KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO - Kit com 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do líquido com 15ml.	KIT	250

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.

(X) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

( ) Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manuteção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal da Saúde de Tatuí.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

Os materiais e insumos odontológicos constituem elementos indispensáveis à execução dos procedimentos realizados na Rede Municipal de Saúde Bucal, sendo utilizados diariamente nos atendimentos da Atenção Básica, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no Odontomóvel e nos atendimentos odontológicos domiciliares realizados pelo Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD.

A indisponibilidade desses materiais pode ocasionar a suspensão ou limitação de procedimentos, cancelamento de atendimentos, comprometimento dos tratamentos em andamento, aumento da demanda reprimida e prejuízo à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade de aquisição também decorre da ampliação da Rede Municipal de Saúde Bucal, especialmente com a implantação das unidades Caguaçu e Nova Vida, que acrescentarão 8 (oito) novos consultórios odontológicos à estrutura existente gerando um aumento de 26,67% de aumento da estrutura física.

A ampliação da capacidade instalada deverá resultar no aumento da oferta de consultas e procedimentos odontológicos e, consequentemente, no aumento da demanda por materiais e insumos utilizados na rotina dos serviços.

O dimensionamento dos quantitativos levou em consideração não apenas o consumo histórico, mas também a estrutura atualmente existente, a demanda estimada, a diversidade dos procedimentos realizados, a necessidade de manutenção de estoque e a expansão da rede.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetiva dos serviços, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, segurança, qualidade, continuidade do serviço público, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

( ) Não

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Sim
(X) Não

3.3. Será admitida a subcontratação?

(X) Não
( ) Sim

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não
(x) Sim

Justificativa:

O agrupamento dos itens em lotes deverá observar a existência de afinidade técnica, funcional e/ou comercial entre os produtos integrantes de cada grupo, de forma a preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, proporcionar ganhos de eficiência e economia de escala.

A formação dos lotes deverá ser tecnicamente justificada no processo administrativo, considerando as características dos produtos, a possibilidade de fornecimento pelos potenciais fornecedores, a ampliação ou restrição da

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

competitividade, a logística de entrega, a gestão dos contratos e a vantagem econômica para a Administração.

O agrupamento não deverá resultar em restrição indevida à competitividade, devendo ser adotado somente quando demonstrada a sua vantagem técnica e econômica em relação à adjudicação individual dos itens.

Os lotes deverão ser definidos de forma a evitar a concentração excessiva do objeto e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores aptos ao fornecimento.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) Não

(X) Sim

Se sim, quais?

Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pela ANVISA ou comprovação de insenção .

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

( ) Não

(x) Sim

Se sim:

Prazo para a apresentação de amostras: 07 dias

Quantidade de amostras: 01 por item

Unidade técnica responsável pela análise das amostras :Secretaria Municipal da Saúde Divisão de Saúde Bucal

Local de entrega das amostras :

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

Endereço: Avenida Chiquinha Rodrigues, nº 86

CEP: 18271-712 Cidade : Tatuí -SP

Horário para entrega: das 07h00 às 16h00

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da

Demostração dos serviços:

Critério de avaliação das amostras/protótipos
As amostras devem ser entregues em embalagens originais contendo a data , lote , prazo de validade e registro na ANVISA. Esse procedimento garante a entrega de produtos adequados, e permite a análise de que os produtos atendam aos padrões de qualidade e especificações do edital .

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x)Não

( ) Sim

4.6 Critério de Julgamento?

(x) Menor Preço

( ) Maior desconto

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) Técnica e preço

( ) Maior Lance

( ) Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor?

(x) Modo de disputa aberto

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

( ) Modo de disputa fechado
( ) Modo de disputa fechado-aberto
( ) Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao abastecimento dos consultórios e demais serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde Bucal.

O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual cabível, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

A solução busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos atendimentos odontológicos, possibilitando o abastecimento regular dos serviços sem a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados

5.1Prazo de entrega / execução

Até 07 (sete) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Almoxarifado Central, Avenida Chiquinha Rodrigues, nº86-horário de entrega das 07h00min às 16h00min

5.3. Bens perecíveis

(x) Não
( ) Sim

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dezoito meses e/ou com no máximo um terço, do comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(x) Não

( ) Sim

Se sim,justificativa:

6.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia do fabricante

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a)atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada lote;

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

b)ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c)responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d)reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e)providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f)apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g)não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h)manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i)a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j)responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k)responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l)mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m)manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

( ) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(x) Autorização de Fornecimento

( ) Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (até 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato/emissão do pedido), na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

( ) Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(x) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de doze meses contados da assinatura , podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo84 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Júnior
Cargo: Secretário Municipal da Saúde
CPF: 344.105.698-13
E-mail:nicolau.junior@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: José Eduardo Cantieri Costa
Cargo: Cirurgião Dentista – Coordenador de Saúde Bucal
CPF: 298.818.028-81
E-mail: alm.odonto@tatui.sp.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria da Saúde	206	Material de consumo	5 transferencias e convênios federais vinculados

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor médio estimado será de R$ 481.384,28 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida deve estar alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento de planejamento que consolida as demandas de aquisição de bens, serviços e obras da administração pública.

A presente licitação está devidamente contemplada no PAC do exercício vigente, garantindo a coerência com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico da administração. A previsão no PAC demonstra que a necessidade da contratação foi previamente analisada e justificada, permitindo um processo licitatório mais transparente e alinhado às diretrizes institucionais.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: José Eduardo Cantieri Costa
E-mail: alm.odonto@tatui.sp.gov.br
Telefone institucional: 3305-8880

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. ASSINATURA

Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Júnior
Secretário Municipal da Saúde

José Eduardo Cantieri Costa
Coordenador de Saúde Bucal

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C e informe o código A9DE-C451-E931-E61C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9DE-C451-E931-E61C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (CPF 123.XXX.XXX-70) em 24/11/2026 11:30:12 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO CESAR DE PROENCA WEISS (CPF 150.XXX.XXX-52) em 24/11/2026 11:30:26 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (CPF 123.XXX.XXX-70) em 24/11/2026 11:35:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9DE-C451-E931-E61C